

Expectativa da indústria eletroeletrônica é retração neste semestre

AGÊNCIA BRASIL

Projeções da associação da indústria de Eletroeletrônicos para o primeiro semestre de 2025 projetam uma queda de 1% em relação ao mesmo período de 2024, causadas por uma piora nas condições gerais de crédito, aumento da inflação e instabilidade econômica.

Segundo a Associação Nacional de Fabricantes de Produtos Eletroeletrônicos, houve diminuição nas vendas da Linha Marrom, Linha Branca e Linha Portátil, sendo que os portáteis tiveram diminuição de 6% e representam 66% das vendas do setor, com produtos como fritadeiras, ventiladores e aspiradores automáticos. Aparelhos de ar-condicionado e a Linha TIC (lâmpadas intelligen-

tes, monitores e outros) tiveram discreto aumento, em torno de 1%.

Na nota divulgada os Eletros afirmou que "fatores combinados restringem e encarecem o crédito, pressionam o orçamento das famílias e geram insegurança, levando o consumidor a priorizar despesas essenciais, como alimentos e remédios, e a adiar compras de bens duráveis como os eletroeletrônicos. Apesar da resiliência do setor e de avanços recentes, a confiança do consumidor permanece sensível ao contexto macroeconômico". A análise do setor não desconsidera a alta elevada em 2024, com os melhores resultados em uma década, porém impactados pelo aumento de importações em equipamentos de

menor valor, justamente a Linha Portátil, para qual a expectativa é de encerrar 2025 com queda de 4% em relação a 2024.

O setor aposta este ano no resultado do setor de ar-condicionado, em constante aumento desde 2021. A nota alerta para uma dificuldade na manutenção do volume de vendas neste setor, causado por dificuldades prolongadas no abastecimento de compressores produzidos no Brasil. "A produção está concentrada em um único fornecedor nacional, cuja capacidade é insuficiente para atender à demanda crescente. Esse desequilíbrio tem provocado insegurança e forçado as indústrias do bem final a limitarem sua produção". O setor pleiteia a possibilidade de comprar com-

pressores de fornecedores externos, flexibilizando regras em andamento para manutenção de benefícios fiscais.

"Há meses o setor de ar-condicionado sofre com a escassez de compressores nacionais, um insumo essencial hoje concentrado em um único fornecedor. A política industrial imposta pelo governo federal exige compra local, mas a produção não atende à demanda. Isso limita a indústria, prejudica o consumidor e compromete o acesso da população ao conforto térmico. É urgente revisar essa regra," afirma Jorge Nascimento, presidente da Eletros.

Segundo semestre deve ter

recuperação

A associação considera que o segundo semestre será de recuperação gradual em alguns segmentos, impulsionada por sazonalidades como a Black Friday e o Natal. "No entanto, se considerarmos a manutenção dos juros em patamares recordes, a volatilidade cambial, a insegurança econômica, as vendas continuarão caindo. A Eletros projeta que as empresas seguirão focadas em otimizar estoques, ampliar a eficiência produtiva e ajustar prazos de negociação com fornecedores e varejo, buscando equilíbrio entre oferta, demanda e custos se permanecerem em um contexto de ambiente econômico incerto", finaliza a nota.

Juiz diz que errou ao soltar homem que quebrou relógio histórico

AGÊNCIA BRASIL

O juiz que mandou soltar o acusado de destruir um relógio histórico do século 17 durante os atos golpistas de 8 de janeiro de 2023 prestou depoimento nesta segunda-feira (23) à Polícia Federal (PF).

Na oitava, Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro, da Vara de Execuções Penais (VEP) de Uberlândia, declarou que, devido a um erro de cadastramento, cometeu um "equivoco" ao mandar soltar, na última terça-feira (17), o mecânico Antônio Cláudio Alves Ferreira, condenado a 17 anos de prisão pelo Supremo Tribunal Federal (STF) pela participação na invasão ao Palácio do Planalto.

Após tomar conhecimento da decisão, o ministro Alexandre de Moraes, relator do caso, mandou o mecânico voltar para a prisão e determinou a abertura de uma investigação contra o magistrado. Moraes disse que o juiz não tinha competência legal para determinar a soltura.

Lourenço Migliorini afirmou à PF que o sistema eletrônico cadastrou o processo de Antônio Cláudio como se fosse de origem da própria vara. Dessa forma, segundo ele, não estava identificado que o proces-

so era oriundo do STF.

"O magistrado classificou tal equívoco como lamentável e afirmou que o erro cadastral o levou a crer que estaria atuando em um processo de sua competência, caso contrário, jamais teria decidido", diz trecho do depoimento.

O juiz também disse que não quis afrontar o STF. "O magistrado reforça que nunca teve intenção de afrontar de usurpar a competência de quem quer que seja, de tribunal de justiça ou de tribunal superior. Reiterou, por fim, que respeita todas as instituições e que jamais teria decidido se soubesse que a competência não era sua", diz o documento.

Revogação

Ao revogar a liberdade concedida ao mecânico, Moraes disse que o magistrado não tinha competência legal para conceder o benefício. Segundo o ministro, somente o STF pode decidir questões processuais relacionadas aos apenados pelos atos golpistas. Além disso, o ministro disse que o mecânico ainda não tem direito a progressão de regime.

No ano passado, Antônio foi condenado pela Corte a 17 anos de prisão



pelos crimes de abolição violenta do Estado Democrático de Direito, golpe de Estado, dano qualificado, dano do patrimônio tombado e associação criminosa armada.

Relógio

Produzido pelo francês Balthazar Martinot, o relógio danificado pelo condenado foi dado de presente ao imperador Dom João VI pela corte francesa em 1808 e fazia parte do acervo da Presidência da República.

No início deste ano, o Palácio do Planalto anunciou que o relógio foi recuperado. O processo de reparação contou com auxílio de uma relojoaria suíça.

Lineagro Produtos Agropecuários S.A.

CNPJ/MF nº 21.018.928/0001-73 - NIRE 52.300.045.371 | ("Companhia")

Assembleia Geral Extraordinária - Convocação

O Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 6º, § 2º de seu Estatuto Social, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") no dia 1º de julho de 2025, às 15 horas, em primeira chamada, ou às 15 horas e 30 minutos, em segunda chamada, a realizar-se de modo digital, conforme orientações desta Convocação, sendo permitida somente a participação à distância, mediante atuação remota via sistema eletrônico Teams ("Sistema Eletrônico"), a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **a)** a lavratura da ata em forma de sumário das deliberações; **b)** aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação, celebrado entre Companhia e a Casa da Lavoura Comercio de Produtos Veterinários e Agrícolas Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, na Avenida Marechal Rondon, nº 2.550, Dois de Abril, CEP 76.900.862, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.620.397/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11.200.536.914 ("Nossa Lavoura Ji-Paraná" ou "Incorporada"), a ser incorporada pela Companhia ("Protocolo e Justificação de Incorporação"), disponível para consulta dos acionistas mediante solicitação à Companhia; **c)** ratificar a nomeação da Vera Cruz Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.160.120/0001-59, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 12º andar, sala 12-104, CEP 04.578-910 ("Vera Cruz"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação que determinou o valor do patrimônio líquido da Incorporada, para os fins da incorporação da Nossa Lavoura Ji-Paraná pela Companhia, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei das S.A. ("Laudo de Avaliação"), disponível para consulta dos acionistas mediante solicitação à Companhia; **d)** aprovar o Laudo de Avaliação; **e)** aprovar a incorporação da Nossa Lavoura Ji-Paraná pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação; **f)** caso sejam aprovadas as matérias acima, indicar as filiais da Companhia que serão responsáveis por exercer as atividades da Incorporada; **g)** caso sejam aprovadas as matérias acima, autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias para implementar a incorporação da Nossa Lavoura Ji-Paraná pela Companhia, bem como ratificar os atos até então praticados; e **h)** por fim, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na Assembleia Geral (i.e. Protocolo e Justificação e Laudo de Avaliação) encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede da Companhia ou mediante solicitação direta à Companhia, em conformidade com as disposições da Lei das Sociedades por Ações e da regulamentação aplicável. Mediante a utilização do Sistema Eletrônico, o Acionista participará e votará de forma remota na AGE, que será transmitida ao acionista de forma digital, em tempo real. Para participação pelo Sistema Eletrônico os acionistas deverão utilizar computador/notebook/telefone/celular ou equipamento equivalente que possua câmera de vídeo e áudio, observadas as instruções abaixo. Nos termos do artigo 126 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão encaminhar à Companhia, aos cuidados do Departamento Jurídico, por meio do endereço eletrônico contato.juridico@axiaagro.com, os seguintes documentos: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal, se aplicável; e (c) instrumento de procuração, se a participação se der por meio de procurador. Nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei das S.A., a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano. Ademais, em conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 654 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá indicar o local de sua emissão, conter a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga, bem como a descrição e a extensão dos poderes conferidos. Ressalta-se que os acionistas somente poderão ser representados na Assembleia por procurador que seja acionista da Companhia, administrador ou advogado, conforme previsto no § 1º do artigo 126 da Lei das S.A. Por fim, a Companhia informa que enviará, de forma tempestiva, a todos os seus acionistas, por e-mail, o link de acesso ao sistema eletrônico para participação remota na Assembleia Geral Extraordinária. Goiânia, 18 de junho de 2025. **Presidente do Conselho de Administração** - Ary Rodrigues Junior. (20, 23 e 24/06/2025)

EDITAL DIGITAL pdf

Código do documento cb85a7a3-c569-4c15-85ce-901c062af507



Assinaturas



Júlio Nasser Custódio dos Santos
diariodamanha@dm.com.br
Assinou

Júlio Nasser Custódio dos Santos

Eventos do documento

24 Jun 2025, 08:03:59

Documento cb85a7a3-c569-4c15-85ce-901c062af507 **criado** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email:diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2025-06-24T08:03:59-03:00

24 Jun 2025, 08:04:15

Assinaturas **iniciadas** por JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3). Email: diariodamanha@dm.com.br. - DATE_ATOM: 2025-06-24T08:04:15-03:00

24 Jun 2025, 08:04:49

JÚLIO NASSER CUSTÓDIO DOS SANTOS **Assinou** (98e8c0ad-6903-4aa8-903b-c433bc3443b3) - Email: diariodamanha@dm.com.br - IP: 189.63.41.161 (bd3f29a1.virtua.com.br porta: 21828) - **Geolocalização:** -16.6526976 -49.217536 - Documento de identificação informado: 234.271.401-72 - DATE_ATOM: 2025-06-24T08:04:49-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7f34b4f6fc264d0cb49b830dfec1daa8b1b3909ec38bbcf5fb842344adb91153
(SHA512):3317caeff0a8a0d1369da944017826043b5a2b6b191ed455cedd9a5183ac5358ba70b6dc5c2383f86edb2940d9e0ceb2d8bd414b9801e7709ab9e2c11f21441d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.